



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório nº 013/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1. OBJETO

Locação do salão da igreja (217,35 m2) da comunidade São José de Barra Clara para a instalação parcial da unidade escolar do núcleo escolar municipal de Barra Clara e CMEI da Barra Clara.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Quantidade Meses	Módulo	Valor unitário
1	06	Locação do salão da igreja (217,35 m2) da comunidade São José de Barra Clara para a instalação parcial da unidade escolar do núcleo escolar municipal de Barra Clara e CMEI da Barra Clara.	R\$ 1.518,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.108,00

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 003/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será feita através de inexigibilidade licitatória, justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

Previsão de início em 14/02/2025 e encerramento no dia 31/07/2025

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Durante o ano de 2025, no local da contratação localizado na Estrada Geral de Barra Clara, Barra Clara - Angelina/SC

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



6.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

7.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2025.

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato:

Nome: Ariane Dauana Coelho Soares

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 1324

E-mail: ariane@angelina.sc.gov.br

Fiscal do Contrato:

Nome: AMANDA DE MELO

Cargo: PROFESSOR

Matrícula: 1113

E-mail: educacaoangelina@angelina.sc.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Prazos

Prazo de pagamento: mensalmente, a partir da autorização dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

ÓRGÃO: 04 Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

UNIDADE: 01 Ensino Fundamental

PROJ./ATIV. 2.005 Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental

34 3.3.90.00.00.00.00 0500 Aplicações Diretas

10. DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

O valor máximo estimado será de R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).

Angelina/SC, 14 de fevereiro de 2025.

JACIANE HELENA BRUCH
Secretária de Educação, Cultura e Desporto